

MUNICÍPIO DE MERCEDES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2018

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 287/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 1/08/2017, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. R. Loffi, Prefeita, exarada em 06/04/2018, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, torna pública a realização de licitação, no dia 30/05/2018, às 08:45h, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, Tipo **MELHOR TÉCNICA**, objetivando a Contratação de agência de propaganda para administrar e gerenciar os serviços de publicidade, bem como elaborar textos, fazer gravações, fotografias e filmagem, utilizando-se de profissionais capacitados, devendo ainda gerenciar e executar o planejamento da mídia que deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, das obras realizadas, dos atos administrativos, programas e campanhas desenvolvidos pela administração municipal, direcionando as divulgações junto aos veículos e demais meios de divulgação com abrangência e audiência no Município de Mercedes/PR, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, bem como as determinações contidas na Lei 12.232/2010 que, mesmo não especificadas, fazem parte do presente Edital e deverão ser observadas durante o processo licitatório, bem como, na execução do contrato.

CAPÍTULO I

DO OBJETO, PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1 A presente Licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à Contratação de agência de propaganda para administrar e gerenciar os serviços de publicidade, bem como elaborar textos, fazer gravações, fotografias e filmagem, utilizando-se de profissionais capacitados, devendo ainda gerenciar e executar o planejamento da mídia que deverá ter caráter educativo, informático ou de orientação social, das obras realizadas, dos atos administrativos, programas e campanhas desenvolvidos pela administração municipal, direcionando as divulgações junto aos veículos e demais meios de divulgação com abrangência e audiência no Município de Mercedes/PR, de acordo com as instruções deste Edital e seus anexos.

2.1.1 O objeto compreende, ainda:

- a) Planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários, inclusive para divulgação na internet;
- b) Elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual;
- c) Realização de pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários, como, revistas, outdoors, som de rua, panfletos, folders e todo e qualquer serviço correlato de publicidade e propaganda, no interesse do Município;

- d) O planejamento e execução de pesquisas de opinião pública e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento, a fim de orientar, subsidiar ou complementar os esforços relacionados diretamente a determinada ação publicitária;
- e) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas.

2.2 Os serviços de concepção e criação das ações de publicidade não poderão ser objeto de subcontratação.

2.3 Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Município de Mercedes.

2.4 Para fins desta Concorrência, as ações de publicidade não abrangem as ações de promoção e de patrocínio.

2.4.1 Excluem-se do conceito de patrocínio mencionado no item anterior o patrocínio de projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de divulgação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

2.5 Para a prestação dos serviços **será contratada 1 (uma) agência de propaganda**, à qual serão destinados os recursos previstos neste Edital para a realização dos serviços objeto desta licitação.

2.6 Esta licitação reger-se-á pelo tipo **Melhor Técnica**, na forma preconizada pelo parágrafo 1º do artigo 46 da Lei n.º 8.666/1993, suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital, conforme determina o inciso IX do parágrafo quarto, do artigo 11 da Lei n.º 12.232/2010, sendo considerada vencedora da Concorrência **a proponente** mais bem classificada na Proposta Técnica e que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas.

2.7 O prazo de **execução** dos serviços e de **vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do instrumento, admitida a prorrogação na forma da Lei nº 8.666/93.

2.8 O Valor Estimado da Contratação é de R\$180.000,0 (Centro e oitenta mil reais).

2.8.1 O valor máximo do honorário incidentes sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à proponente o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação é de 15% (quinze) por cento.

2.9 Os serviços de publicidade contratados terão por objeto somente as atividades previstas no art. 2º da Lei 12.232/2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas.

2.10 As determinações contidas na Lei 12.232/2010, mesmo que não especificadas no Edital, deverão ser seguidas pela Agência Licitante.

2.11 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “c” do item 1.2 do Anexo I terão a finalidade de:

- a)** gerar conhecimento sobre o ambiente, público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b)** aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
- c)** possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

3 – DO EDITAL

3.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

3.2 Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), junto a Tesouraria do Município de Mercedes, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado.

3.2.1 Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital poderá ser obtido, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php.

3.2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php, bem como as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br, “Diário Oficial” ou www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes, e no Jornal O Presente.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas com a execução do objeto do Edital em epígrafe serão custeadas com recursos próprios do Município de Mercedes e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda

Fonte de Recursos: 000, 505

4.2 O Município de Mercedes se reserva o direito de utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

5.2 Estão impedidos de participar desta concorrência a agência de propaganda:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Município;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido declarada inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) estrangeira que não funcione no País;
- e) cujo Invólucro nº 1:
 - e1) apresente em sua parte externa a identificação da licitante ou marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
 - e2) esteja danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.
- f) que estiver reunida em consórcio.
- g) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados pertençam aos quadros do Município.

5.3 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

5.3.1. Concorrentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas elas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação o invólucro padronizado previsto neste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.5 As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5.5.1 Caso a empresa se enquadre no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE 05: Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.

6 – APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, isentando o Município de Mercedes da responsabilidade direta ou indireta sobre esses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.2 Na data fixada no presente Edital ou mediante convocação a ser realizada pela Comissão, conforme o caso, a proponente deverá Protocolar no Setor de Protocolo do Paço Municipal os seguintes envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO – Via não identificada;**
- b) **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO – Via identificada**
- c) **ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA – DEMAIS INFORMAÇÕES**
- d) **ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS**
- e) **ENVELOPE Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.2.1 Os ENVELOPES contendo as Propostas Técnicas (ENVELOPES Nºs 01 a 03) e Proposta de Preço (ENVELOPE Nº 04) deverão ser protocolados **até às 08h45min do dia 30 de maio de 2018.**

6.2.2 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, envelopes protocolados após o horário estabelecido no item 6.2.1 ou após o horário estabelecido na convocação realizada pela Comissão, no caso do ENVELOPE Nº 05.

6.2.2.1 A Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de

ENVELOPES enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

6.3 Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preço deverão ser protocolados em invólucros distintos e separados, todos fechados, atendendo as seguintes determinações:

6.3.1 A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser acondicionada em 03 (três) envelopes distintos, sendo:

- a) **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO – Via não identificada:** O envelope deverá conter o Plano de Comunicação em via sem qualquer identificação da proponente, externa (no envelope) ou interna (no Plano), de forma a preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação até a abertura do ENVELOPE Nº 02.

O Departamento de Licitações fornecerá gratuitamente às participantes, invólucro próprio, mediante pedido da licitante interessada na presente licitação, onde deverá ser acondicionado o **Plano de Comunicação – Via não identificada**.

A Comissão de Licitação só aceitará o **Plano de Comunicação – Via Não Identificada** que estiver acondicionado no **invólucro fornecido pelo Departamento de Licitações**, sem qualquer marca, sinal, etiqueta, rasura, rabisco, assinatura ou outro elemento capaz de, sob qualquer forma, identificar a proponente, que deverá ser retirado pela interessada, mediante preenchimento de recibo contendo nome da empresa, CNPJ/MF, endereço e telefone de contato, até a data limite designada para o protocolo dos envelopes.

O **Plano de Comunicação – Via Não Identificada** deverá ser redigido em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

1. Em papel A4, branco;
2. Com espaçamento de 2 cm nas margens esquerda e direita, a partir da borda;
3. Com espaçamento 1,0 entre as linhas;
4. Com texto em fonte “arial”, tamanho 12;
5. Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
6. Em caderno único, encadernado em espiral preto;
7. Sem identificação da licitante nas partes externa e interna.

O **Plano de Comunicação – Via Não Identificada** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, sob pena de desclassificação.

Os exemplos de peças mencionados no subitem 7.1.1.3, que constituem a Idéia Criativa, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequarem-se ao tamanho do invólucro fornecido pelo Departamento de Licitações.

- b) **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO – Via identificada:** O envelope será providenciado pela própria proponente e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu

conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura, e deverá conter o **Plano de Comunicação em via identificada internamente**, com o mesmo conteúdo do plano apresentado no ENVELOPE Nº 01, para que, após a avaliação e julgamento do conteúdo do **Plano de Comunicação – Via Não Identificada**, a Comissão possa identificar as proponentes.

O invólucro deverá trazer em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02

Proposta Técnica: Plano de Comunicação – Via Identificada

Concorrência nº ___/2018.

À Comissão de Licitação

Município de Mercedes

Razão social da licitante:

CNPJ/MF da licitante:

- c) **ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA – DEMAIS INFORMAÇÕES:** O envelope deverá conter as informações que comprovem que a proponente possui Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problema de Comunicação.

O invólucro será providenciado pela própria proponente e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura, devendo trazer em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 03

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problema de Comunicação

Concorrência nº ___/2018.

À Comissão de Licitação

Município de Mercedes

Razão social da licitante:

CNPJ/MF da licitante:

6.3.2 A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 04) deverá ser acondicionada em envelope contendo as seguintes informações em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 04

Proposta de Preço

Concorrência nº ___/2018

À Comissão de Licitação

Município de Mercedes

Razão social da licitante:

CNPJ/MF da licitante:

6.3.2.1 O ENVELOPE Nº 04 será providenciado pela própria proponente e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que

inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.3.2.2 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado que identifique a proponente, contendo, preferencialmente, suas páginas numeradas, em seqüência e deverá ser obrigatoriamente redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), com clareza, sem emendas ou rasuras.

6.3.2.3 A Proposta deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.3.3 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 05)**, enumerados no item 9.1, deverão ser acondicionados em envelope contendo as seguintes informações em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 05

Documentos de Habilitação

Concorrência nº ___/2018

À Comissão de Licitação

Município de Mercedes

Razão social da licitante:

CNPJ/MF da licitante:

6.3.3.1 O **ENVELOPE Nº 05** somente será apresentado pelos proponentes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do art. 6, inciso I da Lei Federal nº 12.232/10, devendo cada proponente Protocolar no Setor de Protocolo do Paço Municipal, até o horário designado para o início da sessão pública, conforme convocação específica, e será providenciado pela própria proponente, podendo ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.3.3.2 Os Documentos de Habilitação deverão ter, preferencialmente, todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da proponente e só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Licitação, na forma preconizada pelo item 9.5.

6.4 Nas sessões de abertura dos Envelopes, o representante da proponente apresentará à Comissão de Licitação o documento que o credencia a participar deste certame, juntamente com o seu documento de identidade RG.

6.4.1 Quando a representação for exercida por sócio ou dirigente, na forma de seus atos de constituição, o documento de credenciamento consistirá em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Licitação ateste sua autenticidade.

6.4.2 Se o representante não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão,

deverá apresentar à Comissão de Licitação a **Carta de Credenciamento** que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme modelo constante do Anexo III, ou através de procuração, firmada por instrumento público ou particular, contendo, no mínimo, os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo III. Na hipótese de representação por intermédio de Carta de Credenciamento ou procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório - ou cópia simples acompanhada do original - do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

6.4.3 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

7 – PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nºs 01, 02 e 03)

7.1 A Proposta Técnica deverá contemplar os seguintes itens:

- a) Apresentação do **Plano de Comunicação** (ENVELOPES Nºs 01 e 02);
- b) Comprovação da **Capacidade de Atendimento** (ENVELOPE Nº03);
- c) Apresentação de **Repertório** (ENVELOPE Nº03); e
- d) **Relato de Solução de Problema de Comunicação** (ENVELOPE Nº03).

7.1.1 O **Plano de Comunicação** deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo II) de forma a atender aos seguintes quesitos:

7.1.1.1 Raciocínio Básico: texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre o problema específico de comunicação e os objetivos de comunicação.

7.1.1.2 Estratégia de Comunicação: texto em que a licitante:

- a) Apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e de atendimento dos objetivos de comunicação; e
- b) Explicitará e defenderá a estratégia de comunicação sugerida para a solução do problema específico de comunicação e atendimento dos objetivos de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar. A estratégia de comunicação deve contemplar as ações publicitárias e as demais ações de comunicação que, de acordo com a licitante, sejam relevantes para a solução do problema de comunicação e o atendimento dos objetivos de comunicação.

7.1.1.3 Idéia Criativa: a licitante apresentará campanha exclusivamente publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e de atendimento dos objetivos de comunicação, indicando, em forma de lista, todas as peças integrantes da campanha apresentadas na idéia criativa e nos exemplos de peças, incluídas as eventuais reduções e variações de formato. Os exemplos de peças estão condicionados e limitados ao quanto segue:

- a) Limitados a dez, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou

característica da peça;

- b) Podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e story-board impressos, para qualquer peça.

b.1) No caso de peças de não mídia, só serão aceitos exemplos finalizados.

b.2) Se forem apresentadas peças como parte de um *kit*, cada uma delas será computada no limite de que trata a alínea “a” do subitem 7.1.1.3.

7.1.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia: que deverá constituir-se em:

- a) Texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha exclusivamente publicitária (permitida à inclusão de tabelas e gráficos) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios do Município de Mercedes.
- b) Simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata o subitem 7.1.1.3, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

b.1) Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia.

b.2) No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

b.3) Na simulação de que trata a alínea “b” do subitem 7.1.1.4, os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos, devendo ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, como também deverão ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de terceiros.

7.1.2 Comprovação da Capacidade de Atendimento: textos em que a licitante apresentará:

- a) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) As instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;
- d) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Município de Mercedes, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

7.1.3 Apresentação de Repertório: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados, distribuídos, exibidos ou expostos pela licitante.

7.1.3.1 Poderão ser apresentadas até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas, distribuídas, exibidas ou expostas nos últimos dois anos, contados até a data de apresentação das propostas.

7.1.3.2 Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação, distribuição, exibição ou exposição e menção de pelo menos um veículo ou espaço que a divulgou, exibiu ou expôs.

7.1.3.3 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

7.1.3.4 As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Município de Mercedes já veiculados na mídia.

7.1.4 Relato de Solução de Problema de Comunicação: deverá ser apresentado um case, relatando, em no máximo três páginas, solução bem-sucedida de problema de comunicação.

7.1.4.1 O relato terá de ser formalmente referendado pelo respectivo anunciante e não pode referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pelo Município de Mercedes.

7.1.4.2 É permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para o relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

7.2 Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação estão limitados a 10 (dez) páginas, ressalvado que as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos dos quesitos e os documentos a que se referem os subitens 7.1.1.3 e 7.1.1.4 não serão computados nesse limite de páginas.

7.3 Caberá à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças decidir se as campanhas publicitárias da Proposta vencedora serão ou não produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, durante a execução do contrato.

8 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 04)

8.1 A Proposta de Preço deverá conforme modelo constante do Anexo VII, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas, em folhas, preferivelmente, do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)**, indicando, obrigatoriamente, as informações constantes do referido anexo.

8.2 Na Proposta de Preço deverá ainda constar, obrigatoriamente:

- a) Declaração de que a proponente se compromete a emvidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a terceiros e a transferir ao Município de Mercedes as vantagens obtidas;

- b) Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, número do telefone e do fac-símile da proponente;
- c) Data;
- d) Prazo de validade da Proposta de Preço, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos ENVELOPES N°s 01 a 04;
- e) E-mail da proponente, que servirá como meio de comunicação entre o Município e a mesma.

8.3 Juntamente com a Proposta de Preço a proponente deverá apresentar documento informando a qualificação do responsável que irá firmar o contrato (nome completo, nacionalidade, estado civil, Carteira de Identidade, CPF e endereço), conforme Modelo de Formulário para Assinatura de Contrato constante do Anexo VIII.

8.4 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da proponente e não lhe assistirá o direito de pleitear, na execução do contrato a ser firmado, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4.1 A não-explicitação de qualquer despesa necessária à perfeita realização do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas e durante a execução contratual.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 05)

9.1 As proponentes deverão incluir no **ENVELOPE Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ, atualizado;
- b) Contrato Social e última alteração; ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b1)** Nos documentos mencionados na alínea b deverão constar, entre os objetivos sociais da proponente, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência;
- c) Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- d) Decreto de autorização de funcionamento no País, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará), relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

- g)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certidão negativa do FGTS;
- h)** Certidão Negativa de Tributos Municipais, do Município sede da empresa proponente;
- i)** Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais, do Estado da sede da proponente;
- j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através do site: www.tst.jus.br;
- k)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e assinado vedado a sua substituição por balancetes ou balanços. As empresas que se enquadrem no regime tributário de MEI (Micro Empreendedor Individual), estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial;
- l)** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para entrega dos envelopes da presente licitação. Caso na certidão contar a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no item 9.5 do presente Edital;
- m)** Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, conforme modelo constante do Anexo IV;
- n)** Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;
- o)** **Declaração**, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a Inexistência em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo do **Anexo X** deste Edital.
- p)** Certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido pelo CENP – Conselho Executivo de Normas-Padrão;
- q)** Comprovação de aptidão de bom desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em suas características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos.

9.1.1 Todas as certidões deverão estar em vigor quando da apresentação dos Documentos de Habilitação. Será considerada como válida pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contado a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não

apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

9.1.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio de avaliação dos Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e Solvência Geral(SG), mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$\text{LG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$ $\text{LC} = (\text{AC} / \text{PC})$ $\text{SG} = (\text{ATIVO TOTAL}) / (\text{PC} + \text{PNC})$

onde :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

RLP - realizável a longo prazo

PNC – Passivo Não Circulante

OBS1: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, conforme modelo constante do Anexo VI.

OBS2: Será considerada em boa situação financeira a licitante que apresentar índices, no mínimo, nos seguintes valores:

- a) liquidez geral (LG) > ou = a 1,00;
- b) liquidez corrente (LC) > ou = a 1,00; e
- c) Solvência Geral (SG) > ou = a 1,00.

9.1.3 Caso não haja a comprovação do enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser ME ou EPP), as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.2- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3 Certidões disponibilizadas por intermédio da Internet dispensam autenticação.

9.4 A falta de qualquer dos documentos citados ou sua apresentação em desacordo com o presente edital, bem como documentos vencidos, implicará na inabilitação do participante.

9.5 Os documentos necessários à habilitação serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5.1 Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão de licitação, deverá oferecer previamente original e cópia, não se admitindo autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura. Para esse procedimento a Comissão de Licitação ficará antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente no Departamento de Compras do Município de Mercedes.

9.6 Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10 – JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

10.1 As Propostas Técnicas das licitantes serão examinadas pela Subcomissão Técnica, sorteada preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2 Serão levados em conta como critério de julgamento os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

10.2.1 PLANO DE COMUNICAÇÃO

10.2.1.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão do problema específico de comunicação e dos objetivos de comunicação.

10.2.1.2 Estratégia de Comunicação

- a)** A adequação do partido temático e do conceito propostos ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação;
- b)** A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c)** A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município de Mercedes com seu público;
- d)** A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação e o atendimento dos objetivos de comunicação;
- e)** A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta;

- f) A capacidade de identificar opções de abordagem de comunicação e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- g) A capacidade de articular os conhecimentos sobre o problema específico de comunicação, os objetivos de comunicação, os públicos e a verba disponível.

10.2.1.3 Idéia Criativa

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A pertinência em relação às atividades do Município de Mercedes;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A exeqüibilidade das peças;
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

10.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura do Município de Mercedes;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

10.2.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- a) O tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b) A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária do Município de Mercedes, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c) A adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais que colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- d) A operacionalidade do relacionamento entre o Município de Mercedes e a licitante, esquematizado na Proposta;
- e) A segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta;
- f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Município de Mercedes, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

10.2.3 REPERTÓRIO

- a) A idéia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

10.2.4 RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

10.3 A nota da Proposta Técnica de cada licitante está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir, atribuindo aos quesitos ou subquesitos, no máximo, os seguintes pontos:

- a) **Plano de Comunicação - sessenta e cinco, sendo:**
 - a1) **Raciocínio Básico - dez**
 - a2) **Estratégia de Comunicação – vinte**
 - a3) **Idéia Criativa – vinte e cinco**
 - a4) **Estratégia de Mídia e Não Mídia – dez**
- b) **Capacidade de Atendimento - quinze**
- c) **Repertório - dez**
- d) **Relato de Solução de Problema de Comunicação – dez**

10.3.1 A nota do quesito ou do subquesito corresponderá à média aritmética da pontuação de cada membro da Comissão de Licitação.

10.3.1.1 Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, deverá a subcomissão técnica reavaliar a pontuação atribuída, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

10.3.1.1.1 Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão de Licitação e passará a compor o processo da licitação.

10.3.2 A nota da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

10.4 Será desclassificada a Proposta Técnica que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) Obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos a que se refere o item 10.3, alíneas “a” (incluindo os subquesitos a1 a a4), “b”, “c” e “d”.

10.5 Será considerada mais bem-classificada na fase do julgamento técnico a licitante que obtiver maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

10.5.1 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem-classificada, será assim considerada a que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao item 10.3.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”.

10.5.2 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão de Licitação, cuja data será divulgada na forma do subitem 14.4.1 e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

11 – JULGAMENTO E VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 As Propostas de Preço das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.2 O quesito a ser valorado, integrante da Proposta que constitui o Anexo VII, é o percentual de honorários incidentes sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à proponente o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

11.3 Será desclassificada a Proposta de Preço que:

- a) Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos;
- b) Que apresentar preço baseado em outra Proposta;
- c) Que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;
- d) Apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) incidentes sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à proponente o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

11.4 Será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar o menor percentual de honorários sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

11.5 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão considerará o preço por extenso.

12 – EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A Comissão de Licitação examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, em sessão pública para a qual serão convocadas as licitantes classificadas no julgamento final das propostas.

13 – JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA

13.1 O julgamento final desta Concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/93 para o tipo Melhor Técnica, conforme art. 11 inciso IX da Lei Federal nº 12.232/2010.

13.2 Será considerada vencedora desta Concorrência a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço.

14 – DOS PROCEDIMENTOS DO CERTAME

14.1 Todos os procedimentos e julgamentos serão realizados pela Comissão de Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

14.1.1 Serão realizadas 4 (quatro) reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

14.1.2 Serão lavradas atas circunstanciadas das reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

14.1.3 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

14.1.4 A Comissão de Licitação poderá, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível, pela licitante mais bem-classificada, para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

14.1.5 É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preço.

14.1.6 A Comissão de Licitação, conforme o caso, poderá, no interesse do Município de Mercedes, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência.

14.1.7 Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

14.1.8 Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento resultará na sua desclassificação.

14.2 A Comissão de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

14.3 A primeira sessão pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo do Edital, nos moldes do artigo 11 da Lei nº 12.232/10, e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) Identificar os representantes das licitantes, por meio de qualquer dos documentos apontados no item 6.4;
- b) Receber do Setor de Protocolo os ENVELOPES Nºs 01, 02, 03 e 04;
- c) Conferir se o ENVELOPE Nº 01 apresenta em sua parte externa alguma

menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber todos os seus ENVELOPES.

14.4 Em ato contínuo, a Comissão procederá a abertura dos ENVELOPES que contêm a via do Plano de Comunicação não identificada (ENVELOPE Nº 01) e a proposta técnica referente à capacidade de atendimento, repertório e relato (ENVELOPE Nº 03), encaminhando-os, na seqüência, à subcomissão técnica sorteada para análise e julgamento.

14.4.1 A Comissão informará que será publicado no órgão oficial do Município aviso indicando data, hora e local da próxima reunião com vistas à apuração do resultado geral.

14.5 De posse dos ENVELOPES Nºs 01 e 03, a subcomissão técnica irá:

- a)** Analisar individualmente o plano de comunicação publicitária (ENVELOPE Nº 01), julgando-o de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, desclassificando as empresas que não respeitaram as exigências legais e editalícias;
- b)** Elaborar ata de julgamento do Plano de Comunicação, para depois encaminhá-la à Comissão, juntamente com propostas, planilhas com as pontuações dadas por cada membro da subcomissão e justificativas das razões que fundamentaram cada caso;
- c)** Analisar quesitos do ENVELOPE Nº 03, julgando-o de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, desclassificando as empresas que não respeitaram as exigência legais e editalícias;
- d)** Elaborar ata de julgamento dos quesitos, para depois encaminhá-la à Comissão, juntamente com propostas, planilhas com as pontuações dadas por cada membro da subcomissão e justificativas das razões que fundamentaram cada caso.

14.5.1 Caso se constate nos documentos do ENVELOPE nº 01, em qualquer momento anterior à abertura do ENVELOPE nº 02, a existência de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, a licitante será automaticamente desclassificada e impedida de participar das fases posteriores do certame.

14.6 Recebidas as atas da análise das Propostas Técnicas (ENVELOPES Nºs 01 e 03), a Comissão de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 14.4.1, para participar da segunda reunião pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** Abrir o ENVELOPE nº 02;
- c)** Cotejar as vias não identificadas (ENVELPE nº 01) com as vias identificadas (ENVELOPE nº 02) do Plano de Comunicação para a identificação de sua autoria;
- d)** Elaborar planilha com as notas das Propostas Técnicas, constituídas dos quesitos, Plano de Comunicação, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em ordem decrescente

de classificação, de acordo com a metodologia estabelecida nos itens 10.1 a 10.5;

e) Proclamar o resultado de julgamento das Propostas Técnicas.

14.6.1 Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos às decisões desta fase, que compreende o julgamento do conteúdo dos ENVELOPES nºs 01, 02 e 03.

14.6.2 Em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, caberá manifestação da Comissão de Licitação.

14.7 A terceira sessão pública terá a seguinte pauta básica:

- a)** Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** Abrir o ENVELOPE nº 04, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c)** Examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preço e julgá-las, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 11.2 e 11.4;
- d)** Identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- e)** Realizar com a licitante mais bem-classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenham apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 8.666/93, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- f)** Realizar procedimento idêntico, no caso de impasse na negociação anterior, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;
- g)** Declarar vencedora desta Concorrência a licitante mais bem-classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- h)** Publicar o resultado final da classificação, na forma do subitem 14.4.1, concedendo o prazo de 5 dias úteis para interposição de recursos.

14.8 Após o decurso do prazo recursal, a Comissão convocará a licitante classificada no julgamento final das propostas para a quarta sessão pública com vistas a apresentação dos documentos de Habilitação (ENVELOPE nº 05). Os invólucros serão recebidos e abertos pela Comissão Permanente que fará a análise da sua conformidade com as condições estabelecidas no edital, elaborando-se a competente ata de julgamento e oportunizando a interposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.9 À vista do relatório da Comissão de Licitação, a Prefeita homologará ou não o resultado e, assim, aprovará ou não a adjudicação do objeto desta Concorrência à vencedora.

15 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

15.1 Por decisão da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas durante as reuniões de abertura de ENVELOPES, se presentes todos os representantes dos licitantes, ou mediante publicação no órgão oficial do Município, conforme disposto no subitem 14.4.1 deste Edital.

16 – INFORMAÇÕES, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por servidores do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

16.2 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens, das condições gerais desta licitação serão atendidos durante o expediente normal de trabalho do Paço Municipal.

16.3 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso, na forma prevista no Art. 41, § 2 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

16.4 A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o Art. 41 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

16.5 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

16.6 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.7 Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão de Licitação.

16.7.1 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7.2 Recebidas as contrarrazões, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectivas contrarrazões, à Srª. Prefeita, que decidirá em até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

16.7.3 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

16.7.4 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação - motivadamente e se houver interesse para o Município de Mercedes/PR – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

16.8 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser protocolizados no setor de Protocolo no Paço do Município de Mercedes, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min ou encaminhados via correio eletrônico para endereço compras@mercedes.pr.gov.br.

17 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o termo de contrato, nos moldes da minuta constante do Anexo IX.

17.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2 Se a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato, no prazo estipulado no item 17.1, será convocada a segunda melhor colocada, segundo a ordem de classificação, para assinar o instrumento em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de comparecer ou poderá a Administração revogar esta Concorrência.

17.3 Será aplicada a multa compensatória prevista na alínea a do subitem 19.1, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, diante das seguintes ocorrências:

- a)** Recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado; ou
- b)** Não-manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

17.3.1 O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 17.2.

17.4 O prazo de execução poderá ser alterado, de acordo com a aplicação do artigo 57, da Lei 8.666/93, principalmente por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que conte com a expressa anuência do Contratante, podendo ainda, ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que haja comunicação por escrito, com antecedência de trinta (30) dias.

17.4.1 Entende-se por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “*lock out*”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução dos serviços e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir

sua ocorrência. A expressão “força maior” deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

17.4.2 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

17.4.3 Para que a Contratada possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência, sendo que os motivos apontados serão julgados pelo Contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

17.4.4 Após a aceitação dos motivos, poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

17.5 No interesse do Município de Mercedes, a futura CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.6 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito do Município de Mercedes, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Município de Mercedes;
- c)** Judicial, nos termos da legislação processual.

17.6.1 Ainda, o Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando:

- a)** A Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b)** Houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
- c)** A Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;
- d)** Houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante.

17.6.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados ou no disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Município de Mercedes, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em Lei, até a completa indenização dos danos.

17.7 Será da responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer

ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

17.8 Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

17.9 A CONTRATADA só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolva o nome do Município de Mercedes, se houver expressa autorização da Administração Municipal. Esse procedimento se estenderá às eventuais subcontratadas.

17.10 É vedado à CONTRATADA utilizar o contrato resultante da presente Concorrência como caução ou como garantia em operações financeiras.

18 – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

18.1 A remuneração à CONTRATADA pelos serviços prestados, será feita nos termos da minuta de contrato, consoante o preço alcançado na forma prevista na alínea “g” do subitem 14.7.

18.1.1 O Município de Mercedes não ressarcirá os custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA e não pagará honorários ou qualquer remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

18.2 O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês, respeitando-se a tramitação do empenho e mediante emissão de regular documentação.

18.2.1 Na Nota Fiscal deverão constar: discriminação do item, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não devendo apresentar rasura e/ou entrelinhas.

18.2.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

18.2.3 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

18.3 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

18.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver

pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.5 Os pagamentos serão efetuados via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega dos produtos e/ou da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

18.6 No ato do pagamento de cada parcela serão realizadas as retenções e deduções necessárias.

19 – SANÇÕES

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo Município de Mercedes, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor previsto para o contrato, consoante o preço alcançado na forma prevista na alínea “g” do subitem 14.7, pela recusa a assinar o respectivo contrato no prazo estipulado no item 17.1, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do serviço em atraso, por dia de inadimplência, até o limite de vinte dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;
- c)** Multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela inadimplência além do prazo acima referido na alínea anterior, caracterizando inexecução total do contrato;
- d)** Advertência;
- e)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mercedes por prazo de até 02 (dois) anos; e
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município de Mercedes pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, incluída a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Mercedes.

19.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Mercedes.

19.4 O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou do crédito existente no

Município de Mercedes, em favor da CONTRATADA, sendo que, se o valor da multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

19.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado, do Município de Mercedes.

19.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

19.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O Município de Mercedes poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Município de Mercedes.

20.3 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

20.4 Para fins desta Concorrência, o Briefing (Anexo II) reúne as informações necessárias à elaboração das Propostas e, portanto, atende às exigências do Projeto Básico (Anexo I) a que se refere o art. 6º e o art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

20.5 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Mercedes comunicará os fatos verificados à Assessoria Jurídica do Município e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

20.6 É proibido qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis.

20.7 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será

anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.7.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.8 Correrão por conta do Município de Mercedes as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no órgão oficial do Município, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

20.9 Antes da data marcada para a abertura dos ENVELOPES contendo as Propostas, a Comissão de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

20.10 Os ENVELOPES das licitantes inabilitadas ou desclassificadas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o Município de Mercedes providenciará sua destruição.

20.11 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

20.14 As competências atribuídas neste Edital e Anexos à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças e/ou respectivo Secretário, poderão ser delegadas, no todo ou em parte, pelo Chefe do Poder Executivo, ao Gabinete do Prefeito e seu titular.

20.15 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Projeto Básico;

Anexo II: Briefing;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;

Anexo IV: Modelo de Declaração de que não há em seu quadro de pessoal, menores de 18 anos;

Anexo V: Modelo de Declaração de sujeição ao Edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

Anexo VI: Modelo de Demonstrativo de Capacidade financeira;

Anexo VII: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VIII: Modelo de Formulário para Assinatura de Contrato; e

Anexo IX: Minuta de Contrato.

Anexo X: Modelo de Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Mercedes/PR, 5 de abril de 2018.

Cleci M. R. Loffi
PREFEITA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Concorrência n.º 004/2018

1. Objeto da contratação

1.1 A presente Licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à Contratação de agência de propaganda para administrar e gerenciar os serviços de publicidade, bem como elaborar textos, fazer gravações, fotografias e filmagem, utilizando-se de profissionais capacitados, devendo ainda gerenciar e executar o planejamento da mídia que deverá ter caráter informativo, educativo ou de orientação social, das obras realizadas, dos atos administrativos, programas e campanhas desenvolvidos pela administração municipal, direcionando as divulgações junto aos veículos e demais meios de divulgação com abrangência e audiência no Município de Mercedes-PR.

1.1.1 O objeto compreende, ainda:

- a) Planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários, inclusive para divulgação na internet;
- b) Elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual;
- c) Realização de pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários, como, revistas, outdoors, som de rua, panfletos, folders e todo e qualquer serviço correlato de publicidade e propaganda, no interesse do Município.
- d) O planejamento e execução de pesquisas de opinião pública e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento, a fim de orientar, subsidiar ou complementar os esforços relacionados diretamente a determinada ação publicitária.
- e) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas.

1.1.2 Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Poder Executivo Municipal.

1.1.3 Para fins da Concorrência a que se refere este Projeto Básico, as ações de publicidade não abrangerão as ações de promoção e patrocínio. Excluem-se do conceito de patrocínio aqui mencionado o patrocínio de projetos de veiculação de mídia ou em instalações que funcionem como veículo de divulgação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados

por veículo de divulgação.

2. Justificativas

2.1 São atribuídas à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Mercedes, entre outras as competências de coordenação, normatização, supervisão e controle da publicidade institucional e de utilidade pública.

3. Metas físicas

3.1 Para a prestação dos serviços deve ser contratada uma agência de publicidade.

3.2 A CONTRATADA atuará de acordo com solicitação da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

4. Dos prazos de execução e de vigência contratual

4.1 A execução do objeto do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

4.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

4.3 O prazo de execução e de vigência admitem prorrogação nos termos da Lei n.º 8.666/93.

5. Valor estimado da contratação

5.1 O valor global estimado do contrato é R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) a ser firmado em instrumento único com a empresa considerada vencedora.

5.2 Os recursos para a execução dos serviços estão previstos na dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda

Fonte de Recursos: 000, 505

5.3 O Município de Mercedes se reserva o direito de utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

6. Caracterização dos serviços

6.1 Os serviços a serem realizados são os seguintes:

a) serviços executados pela própria agência;

b) serviços executados pela agência e supervisionados pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças:

b.1) para a produção de peças e materiais que proporcionem à agência o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;

b.2) para a produção de peças e materiais que não proporcionem à agência o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;

b.3) outros serviços executados por terceiros (pesquisas de opinião pública e elaboração de marcas, expressões de propaganda, de logotipos e de outros

elementos de comunicação visual);

c) serviços de distribuição de peças e materiais para veiculação, exibição ou exposição.

7. Apresentação dos Documentos e Propostas

7.1 As regras de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preço encontram-se discriminadas no Edital.

7.2 Proposta Técnica

7.2.1 Os critérios para elaboração, julgamento e pontuação das Propostas Técnicas encontram-se discriminados no Edital.

7.3 Proposta de Preço

7.3.1 Encontram-se discriminados no edital os critérios para elaboração, julgamento e valoração das Propostas de Preço, bem como o preço máximo que o Município de Mercedes se dispõe a pagar.

7.4 Julgamento final da Concorrência

7.4.1 O julgamento final da Concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei 8.666/93 para o tipo Melhor Técnica.

7.4.2 Será considerada vencedora da Concorrência a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas.

7.5 Comissão de julgamento

7.5.1 As diversas fases, do início até a homologação do certame, serão conduzidas pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 287/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 1/08/2017.

7.6 Remuneração das Contratadas

7.6.1 O Município de Mercedes pagará à CONTRATADA honorários incidentes sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação. Os honorários (máximo de 15%) serão definidos no julgamento das Propostas de Preço, conforme regras estabelecidas na cláusula sétima do contrato.

7.6.2 As demais regras de remuneração da CONTRATADA, a seguir, serão previamente fixadas no Edital e, portanto, não constarão das Propostas de Preço das licitantes:

a) O Município de Mercedes não ressarcirá os custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA e não pagará honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

7.7 Forma de liquidação e pagamento

7.7.1 Serão observados os seguintes critérios para liquidação e pagamento das despesas:

a) veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança da CONTRATADA e dos veículos, dos planos de mídia autorizados pela Prefeitura Municipal e dos respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

b) peças e materiais produzidos por terceiros: mediante apresentação dos documentos de cobrança da CONTRATADA e dos fornecedores, da autorização de produção da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças e dos respectivos comprovantes de entrega do serviço, em até trinta dias após o mês de produção.

7.7.2 Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores e subcontratados.

7.8 Subcontratações e fornecedores

7.8.1 Os serviços necessários à consecução do objeto que não sejam realizados pela própria agência de propaganda poderão ser subcontratados junto a terceiros, consoante solicitação e autorização da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, a cada caso.

7.8.2 Não poderão ser objeto de subcontratação os serviços de concepção e criação das ações de publicidade. Caso a agência necessite recorrer a terceiros para o desenvolvimento de ações para internet, nenhuma remuneração será devida pelo Município de Mercedes.

7.8.3 Para todos os serviços realizados por terceiros, a CONTRATADA deverá fazer cotação de preços e apresentar, no mínimo, três propostas, nas quais deverão ser discriminados os itens componentes do preço cotado, com seus respectivos valores.

7.8.3.1 As propostas devem conter elementos mínimos de identificação da proponente, tais como o nome da empresa, endereço, CNPJ, nome completo, RG e CPF do responsável pela proposta, data e assinatura.

7.8.3.2 Se não houver possibilidade de obter o mínimo de três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

7.8.3.3 A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças procederá a verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de terceiros, podendo para isso realizar pesquisas de preço de mercado, que deverão ser anexadas aos autos para fins de comprovação.

7.8.3.4 Se e quando julgar conveniente, a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças poderá supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA ou realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores.

7.8.4 A CONTRATADA deverá enviar o material necessário à veiculação às suas expensas.

7.5 Obrigações da Contratada

7.5.1 As obrigações da CONTRATADA encontram-se discriminados no Edital

7.6 Forma e regime de execução

7.6.1 Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

8. Briefing

8.1 O Briefing (Anexo II) reúne as informações necessárias à elaboração das Propostas e, portanto, atende às exigências do Projeto Básico a que se refere o art. 6º e o art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

9. Esclarecimentos

9.1 A Comissão de Licitação, se necessário, poderá recorrer à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Mercedes para obter esclarecimentos sobre dúvidas técnicas a serem prestadas a licitantes eventualmente interessadas.

9.2 Não serão aceitas várias cotações (opções) de preço para o mesmo item.

9.3 A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e aceitação de todas as condições expressas neste edital.

ANEXO II

BRIEFING

APRESENTAÇÃO

Localizado no Extremo-Oeste do Paraná, Mercedes é um dos 51 municípios que compõem essa região, às margens do Lago Internacional de Itaipu, na fronteira do Brasil com o Paraguai. Faz divisa ao Norte com os municípios de Guaíra, Terra Roxa e Nova Santa Rosa; ao Sul, Leste e Sudoeste com o município de Marechal Cândido Rondon e, ao Oeste faz limite internacional com a República do Paraguai. Sua extensão territorial compreende 146,40 km², se considerado a superfície territorial inundada pelas águas do reservatório de Itaipu Mercedes possuiria uma extensão de 200,8 km², encontrando-se em média a 400 metros acima do nível do mar. De acordo com dados do IBGE Mercedes possui 5.046 habitantes.

HISTÓRIA

A formação do pequeno povoado de Mercedes se deu por meio da Empresa Colonizadora Rio Paraná S. A. - Maripá, com sede em Porto Alegre (RS), a qual a partir de 1946 se instalou no município de Toledo e passou, então, a colonizar a chamada Fazenda Britânia. A ocupação do espaço onde hoje se localiza o município de Mercedes ganhou forças no ano de 1952, juntamente com a Vila de General Rondon (atual Marechal Cândido Rondon), ambas pertencentes ao município de Toledo. Em 1960 foi criado o município de Marechal Cândido Rondon e Mercedes passou a fazer parte daquele, elevado a categoria de Vila. Já no ano de 1962, Mercedes sendo um povoado com perspectivas de se desenvolver, tornou-se Distrito do jovem município de Marechal Cândido Rondon pela Lei Estadual nº 4668. A emancipação político-administrativa de Mercedes ocorreu sob a Lei 9.370 de 1990 quando a população optou pela autonomia municipal por intermédio de um plebiscito, mas a estrutura para gestão própria foi implantada apenas em primeiro de janeiro de 1993.

DIVISÃO TERRITORIAL

Distrito criado com a denominação de Mercedes, pela lei municipal n.º 142, de 23-03-1958, no município de Toledo e Foz do Iguaçu. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o distrito de Mercedes figura no município de Toledo e Foz do Iguaçu. Pela lei estadual n.º 4245, de 25-07-1960, transfere o distrito de Mercedes do município de Toledo e Foz do Iguaçu. Para formar o novo município de Marechal Cândido Rondon (ex-General Rondon). Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o distrito de Mercedes, figura no município de Marechal Cândido Rondon. Pela lei estadual n.º 5645, de 03-10-1967, o distrito de Mercedes passou a denominar-se Nova Mercedes. Em divisão territorial datada de 1-I-1979, o distrito de Nova Mercedes permanece no município de Marechal Cândido Rondon. Elevado à categoria de município com a denominação de Mercedes, pela lei estadual n.º 9370, de 13-09-1990, desmembrado de Marechal Cândido Rondon. Sede no antigo distrito de Nova Mercedes, atual Mercedes. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1993. Em divisão

territorial datada de 1995, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007. No vigoroso processo de ocupação destacam-se dois fluxos migratórios importantes. No primeiro, migrantes de ascendência europeia, vindos dos estados do Rio Grande do Sul e, em parcela mais considerável, de Santa Catarina, chegaram à busca de novas terras e no intuito de realizarem aqui seus sonhos adquirindo melhores condições sócio-existenciais. Estes migrantes, motivados pela propaganda de que o Oeste do Paraná era um local de terras férteis e bom para se viver, foram os que contribuíram na formação ocupacional, com a construção de escolas, igrejas e casas comerciais. Um segundo grupo de migrantes saídos das regiões Norte e Nordeste do Brasil e outros liberados das lavouras de café do Norte do Estado também se fez importante. Estes últimos experimentaram uma migração dentro do próprio estado.

ORIGEM DO NOME

Para a denominação do nome "Mercedes" algumas versões ainda são discutidas. Segundo os primeiros moradores, um fato encontrado para justificar o nome, foi a chegada de um pioneiro, Sr. Pedro Dalprá, fiscal da Colonizadora Maripá que afixou um marco de madeira no cruzamento de duas picadas em 11 de novembro de 1952, escrevendo em uma placa "aqui é Mercedes" e ali construiu a sua casa. No entanto, a versão mais comum entre os primeiros moradores é de que a origem do nome se deve à jovem paraguaia de nome Mercedes. A bela jovem era filha de um trabalhador da extração da madeira que possuía um bar com gêneros de primeira necessidade. A moça ficou conhecida uma vez que os motoristas ao seguirem viagem de Guaíra a Foz do Iguaçu e, ao pararem para descanso, diziam: vamos parar na Mercedes. Este fato, segundo alguns relatos, deu origem ao nome do atual município.

ECONOMIA

Na base econômica encontram-se a agricultura, com a produção de soja, trigo, milho e mandioca, bem como a produção leiteira. Também se destaca algumas indústrias: de laticínios, de transformação de amido de mandioca, de confecção, entre outras.

OBJETO DA DEMANDA

Elaborar projeto e implantar plano de comunicação, reservando-se a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Mercedes, a supervisão e coordenação sobre a publicidade, buscando solucionar conflitos e problemáticas de comunicação relativos aos itens mencionados no presente BRIEFING.

SITUAÇÃO BASE

O Município de Mercedes possui em sua base econômica a agricultura, com a produção de soja, trigo, milho e mandioca, bem como a produção leiteira. Também se destaca algumas indústrias: de laticínios, de transformação de amido de mandioca, de confecção, entre outras, merecendo ainda destaque na produção de peixes e pelo turismo tornando necessário estabelecer um conjunto de materiais e meios próprios de comunicação, tendo como objetivo criar meios para consolidar e facilitar o reconhecimento pelo público, fomentando a cultura de produção agrícola e explorar a veia turística entre a população jovem, obter valorização financeira dos produtos,

destacar as características do Município a nível nacional, arrecadar recursos financeiros para futuras ações voltadas a estes ramos de atividades, destacando possíveis mudanças que a população sentirá, com o crescimento e desenvolvimento do Município através das atividades em destaque.

PROBLEMA ESPECÍFICO DA COMUNICAÇÃO

Mercedes é um Município novo no cenário do oeste do Paraná com forte produção agropecuária, destacando-se na produção de soja, milho, trigo, mas especialmente na produção de peixe e na exploração turística. Assim, a meta da administração municipal é consolidar e facilitar o reconhecimento do público como celeiro de atividades financeiras.

PÚBLICO ALVO

Cabe a cada participante realizar a identificação do público alvo devendo atingir o maior contingente possível envolvendo crianças, adolescentes e adultos.

VALOR

O valor a ser aplicado para a elaboração e execução do projeto da campanha publicitária acima mencionada, deverá observar o montante máximo de R\$ 30.000,00, sendo que o período de divulgação e veiculação nos meios de comunicação deverá ter duração de 2 meses a partir da assinatura do contrato.

ANEXO III

(Deverá ser entregue fora dos envelopes)

**Município de Mercedes – PR.
À Comissão de Licitações
Concorrência:/2018**

MODELO DE CARTA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, credencia o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA n.º/2018, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante em todas as etapas do certame, impugnando documentos das demais licitantes ou decisões da Comissão, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

OBS: Este documento deverá ser apresentado juntamente com Contrato Social ou Similar.

ANEXO IV

**Município de Mercedes – PR.
À Comissão de Licitações
Concorrência:/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O signatário da presente, em nome da Proponente, DECLARA, sob penas da Lei, que a empresa não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**Município de Mercedes – PR.
À Comissão de Licitações
Concorrência:/2018**

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, § 2º, e Artigo 97, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

ANEXO VI
MODELO DE DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Município de Mercedes – PR.
À Comissão de Licitações
Concorrência:/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)		
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC		
Solvência Geral(SG) SG = (ATIVO TOTAL) / (PC + PNC)		

AC - ativo circulante;
PNC – passivo não circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
PC - passivo circulante.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, _____ de _____ de 2018

Representante legal
(carimbo, nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura,)

ANEXO VII

(razão social, endereço, telefone, “fac-símile”, e-mail e CGC/MF)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº (inserir o número) / (o ano).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preço sujeito à valoração da licitação em epígrafe, declarando, para os devidos fins, que, na execução do contrato com o Município de Mercedes, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos abaixo:

a) honorários de% (..... por cento) incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

Os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal e de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Declaramos que nos comprometemos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a terceiros e a transferir ao Município de Mercedes as vantagens obtidas.

Desde já declaramo-nos cientes de que o Município de Mercedes procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em Lei.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 01 a 04*).

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ 2018

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF
Função

ANEXO VIII

MODELO DE FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____ CEP: _____, Cidade _____, Estado
_____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº
_____, Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____, Nº do telefone
_____ Nº de fax da empresa _____,

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:
_____, Função: _____, Endereço:
_____, RG nº _____ Órgão emissor _____,
CPF nº _____, E-mail _____.

_____, ____ de _____ 2018

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º /2018
CONCORRÊNCIA N.º/2018

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Mercedes e a empresa nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MERCEDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita em exercício, a Exma. Sra. Cleci Maria Rambo Loffi, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.107.835-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 886.335.359-04, residente e domiciliada na Rua Dr. Osvaldo Cruz, 425, centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, deste momento em diante denominado **MUNICÍPIO**.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, da Licitação modalidade CONCORRÊNCIA N.º/2018, na forma das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a prestar serviços de administração e gerenciamento dos serviços de publicidade, bem como elaboração de textos, fazer gravações, fotografias e filmagem, utilizando-se de profissionais capacitados, devendo ainda gerenciar e executar o planejamento da mídia que deverá ter caráter informativo, educativo, ou de orientação social, das obras realizadas, dos atos administrativos, programas e campanhas desenvolvidos pela administração municipal, direcionando as divulgações junto aos veículos e demais meios de divulgação com abrangência e audiência no Município de Mercedes-PR, de acordo com as instruções constantes do Edital de Concorrência nº ___/2018 e seus anexos.

1.1 - O objeto compreende, ainda:

- a) Planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários, inclusive para divulgação na internet;

- b) Elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual;
- c) Realização de pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários, como, revistas, outdoors, som de rua, panfletos, folders e todo e qualquer serviço correlato de publicidade e propaganda, no interesse do Município;
- d) O planejamento e execução de pesquisas de opinião pública e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento, a fim de orientar, subsidiar ou complementar os esforços relacionados diretamente a determinada ação publicitária.
- e) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas.

1.2 - Os serviços de concepção e criação das ações de publicidade não poderão ser objeto de subcontratação.

1.3 - Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Município de Mercedes.

1.4 - Para fins deste Contrato, as ações de publicidade não abrangem as ações de promoção e de patrocínio.

1.5 - Excluem-se do conceito de patrocínio mencionado no item anterior o patrocínio de projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de divulgação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1 - O valor deste contrato é de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) mensais, com honorários de % (.....por cento), incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

2.2 - O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês, respeitando-se a tramitação do empenho e mediante emissão de regular documentação.

2.2.1 - A mora injustificada sujeitará o MUNICÍPIO ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

2.3 - Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação dos serviços prestados, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

2.4 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

2.5 - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de

Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - Os pagamentos serão efetuados via transferência Bancária, devendo para tanto a Contratada informar no ato da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

2.8 - No ato do pagamento de cada/única parcela serão realizadas as retenções e deduções necessárias.

2.9 - O Município não ressarcirá os custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA e não pagará honorários ou qualquer remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura do Contrato, admitida a prorrogação nos termos da Lei n.º 8.666/93.

3.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Contrato, admitida a prorrogação nos termos da Lei n.º 8.666/93.

3.3 - A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

3.4 - O prazo de execução poderá ser alterado, de acordo com a aplicação do artigo 57, da Lei 8.666/93, principalmente por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que conte com a expressa anuência do Contratante, podendo ainda, ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que haja comunicação por escrito, com antecedência de trinta (30) dias.

3.4.1 - Entende-se por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “*lock out*”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução dos serviços e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

3.4.2 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

3.4.3 - Para que a Contratada possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e

devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência, sendo que os motivos apontados serão julgados pelo Contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

3.5- Após a aceitação dos motivos, poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTARIOS

4.1 - Os recursos financeiros para cumprimento desta Licitação, originam-se do Tesouro Municipal, correndo à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recursos: 000, 505

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

5.1 - A fiscalização sobre o fornecimento do objeto da presente licitação será exercida pelo Secretário de Planejamento, Administração e Finanças do Município Contratante.

5.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, seja por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de meios inadequados, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o artigo 70, da Lei 8.666/93.

5.3 - Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento definitivo do objeto do presente contrato, fica designado(a) o(a) Servidor(a) ocupante do cargo de Secretário(a) de Planejamento, Administração e Finanças.

5.4 - Para exercer a responsabilidade administrativa do cumprimento dos encargos sociais do objeto do presente contrato, fica designado o Servidor ocupante do cargo de Secretário(a) de Planejamento, Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

6.1 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

6.2 - Acaso a Contratada deixar de entregar ou apresentar documentação ou declaração falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital de licitação, neste contrato e nas demais normas legais.

6.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo Município de Mercedes, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do

serviço em atraso, por dia de inadimplência, até o limite de vinte dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;

- b)** Multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela inadimplência além do prazo acima referido na alínea anterior, caracterizando inexecução total do contrato;
- c)** Advertência;
- d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mercedes por prazo de até 02 (dois) anos; e
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município de Mercedes pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.4 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, incluída a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município.

6.5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município.

6.6 - O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou do crédito existente no Município, em favor da CONTRATADA, sendo que, se o valor da multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

6.7 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado, do Município de Mercedes.

6.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

6.9 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito do Município de Mercedes, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Município de Mercedes;
- c)** Judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 - Ainda, o Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando:

- a)** A Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b)** Houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
- c)** A Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas

ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

d) Houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante.

7.3 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados ou no disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Município de Mercedes, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em Lei, até a completa indenização dos danos.

7.4 – A Contratada expressamente reconhece os direitos do Município, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O presente contrato administrativo, tem por embasamento legal as disposições do Processo Licitatório n.º .../2018, Modalidade Concorrência n.º/2018, sendo que, o Edital o integra e o completa, obrigando as partes em todos os seus termos.

8.2 - Em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 195 da Constituição Federal, a CONTRATADA apresentou Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, sob n.º, emitida em com validade até, e Certidão de Regularidade do FGTS sob n.º, emitida em com validade até, sendo que as mesmas fazem parte do processo licitatório.

8.3 - O presente Instrumento Contratual rege-se, ainda, pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010 e legislação correlata, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - No interesse do Município de Mercedes, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Será da responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.3 - Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

9.4 - A CONTRATADA só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolva o nome do Município, se houver expressa autorização da Administração Municipal. Esse procedimento se estenderá às eventuais subcontratadas.

9.5 - É vedado à CONTRATADA utilizar o presente contrato resultante como caução ou como garantia em operações financeiras, bem como transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por esta Licitação, nem

subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O Município se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93, e ainda:

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10.1.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.1.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada a vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 - O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado, para melhor atender a sua finalidade, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido na Lei de Licitações em vigor.

11.3 - Por força do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, a Contratada fica ciente da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

11.4 - As competências atribuídas neste instrumento à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças e/ou ao seu titular, poderão ser delegadas, no todo ou em parte, pelo Chefe do Poder Executivo, ao Gabinete do Prefeito e seu titular.

11.5 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, bem como, dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Mercedes, de de

MUNICÍPIO DE MERCEDES
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

Processo de Licitação 75/2018

NOME:
CPF nº

Edital de Concorrência nº 4/2018

NOME:
CPF nº

ANEXO X

**Município de Mercedes – PR.
À Comissão de Licitações
Concorrência:/2018**

MODELO DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto da Concorrência nº _____/2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função